



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.015, DE 02 DE ABRIL DE 2.014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO A IMPLANTAR
PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, implantarem Plano de Saúde para os servidores públicos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura, 02 de abril de 2.014.


PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal